



**Ata da Reunião de Assembleia Geral Ordinária
COMITÊ GESTOR DA APA RIO VERMELHO/HUMBOLDT
São Bento do Sul
07/07/2020
VÍDEO CONFERÊNCIA**

| | |
|---------------------------------------|---|
| Pauta: | <p>1 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 04/2020. III ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA. Considerando a Lei Municipal nº 246 de 14/08/98 e seu Decreto regulamentador, o Consórcio Intermunicipal Quiriri e a Prefeitura de São Bento do Sul, através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, convoca os representantes das entidades membro do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental Rio Vermelho/Humboldt, nomeados pelo Decreto Municipal 1315 de 29 de abril de 2019, para a III Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 07 de JULHO de 2020, às 08:00hs, com transmissão via internet, em aplicativo ou similar, com participação conjunta por convite conforme contatos do grupo do whatsapp, ação necessária frente a prevenção ao avanço do coronavirus conforme Decreto Estadual nº 509, de 17 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 1710 de 17 de março de 2020. Será tratada a seguinte ordem do Dia:</p> <p>1 – Linha de Transmissão prevista para passar na APA do Rio Vermelho. LT 525 kV Areia - Joinville Sul, empreendimento de responsabilidade da EKTT 11 Serviços de Transmissão de Energia Elétrica SPE S.A.</p> <p>2 – Assuntos gerais.</p> |
| Horário de início: | 8h00min (tempo de reunião 1:12;15hs) |
| Horário de término: | 12h00min (término de participação por whatsapp) |
| Presentes: | Presentes na reunião: Secretária de Agricultura e Meio Ambiente; Secretaria de Desenvolvimento Econômico; Consórcio Intermunicipal Quiriri; SAMAE; Univille; CREA; CEPHARV; EPAGRI e Comitê da Bacia Hidrográfica Itapocu. Empresas Dossel Ambiental e Neo Energia Vítor Mamede; Isabela Antunes; André Filisetti; Guilherme e João Pedro Souza. |
| Item 01 Assuntos abordados | <p>O Presidente do Conselho Gestor da APA do Rio Vermelho Marcelo Hübel, deu as boas-vindas, comunicou a pauta, e solicitou a apresentação dos integrantes da Dossel Ambiental e Neo Energia: Guilherme é responsável pelas questões fundiárias, Jairo e Gustavo integram a equipe da engenharia de projetos da LT, Vitor é o coordenador, João Pedro intermediador da apresentação.</p> <p>A apresentação da Linha de Transmissão LT 525 kV Areia - Joinville Sul é iniciada:</p> <ul style="list-style-type: none">• Identificação do Empreendedor <p>Razão Social: EKTT 11 SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SPE S.A. CNPJ: 28.443.452/0001-67</p> |



Endereço: Rua Ary Antenor de Souza, 321 – Jardim Nova América, Campinas – SP. CEP: 13.053-024.

Telefone: (19) 2122-1484

• Identificação da Empresa Responsável pelos Estudos

Razão Social: Dossel Ambiental Consultoria e Projetos Ltda.

CNPJ: 10.538.220/0001-27

Endereço: CLN 412 Bloco D sala 216, Ed. Adiniz Estevez, Asa Norte – Brasília – DF. : CEP: 70.867-540.

Telefone: (61) 3041-7979

INFORMAÇÕES GERAIS

Empresa de Pesquisa Energética (EPE) – estudos e pesquisas do setor elétrico ligada ao Ministério de Minas e Energia – MME. Quando necessário a instalação do empreendimento esta entidade realiza estudos conforme relatórios abaixo:

- Relatório R1 – demonstração da viabilidade técnico-econômica e socioambiental;
- Relatório R2 – detalhamento técnico da alternativa de referência;
- Relatório R3 – caracterização e análise socioambiental do corredor selecionado;
- Relatório R4 – definição dos requisitos do sistema circunvizinho.
- Relatório R5 – definição dos custos fundiários.

*concluídos e disponibilizados ao MME e à EPE em dezembro de 2018.

Informações gerais

R3 - Resultado das avaliações socioambientais preliminares (Diretriz Preferencial) é a primeira apresentação de traçado.

APRESENTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Lote 1 do Leilão ANEEL nº 04/2018 (20/12/2018)

Instalação das diversas estruturas de Linhas de Transmissão, Seccionamentos e Subestações nos estados de Santa Catarina e Paraná. Para 30 anos.

Empreendimento que está em apresentação é a LT 525 kV Areia – Joinville Sul (processo IBAMA nº 02001.037911/2018-45), licenciável pelo IBAMA, por estar ocorrendo em dois Estados. O EIA já foi distribuído em todos municípios. Precisando passar para audiência pública para suprir as dúvidas da sociedade. Inicialmente previsto para abril, em função da pandemia, foi cancelado e possível ação por vídeo conferência ou ainda em um sistema híbrido na forma presencial conforme lei municipal ou estadual.



- Estudo de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) protocolado em outubro/2019;
- Distribuição do Relatório de Impacto ao Meio Ambiente (RIMA) em janeiro/2020;
- Aguardando a definição do IBAMA para as Audiências Públicas. Recomendações da Empresa de Pesquisa Energética (EPE)

✓implantação imediata;

✓viabilizar o atendimento elétrico ao mercado local;

✓justificadas por meio do diagnóstico da rede indicou violações de limites de carregamentos principalmente em épocas de temperatura elevada.

Em 20/03/2020 o Decreto nº 10.282, com as alterações do Decreto 10.292 de 25/03/2020, regulamentou a Lei nº 13.979, de 06/02/2020. Define os Serviços públicos e as atividades essenciais, destacando os serviços de geração, a transmissão e distribuição de energia elétrica, que não podem parara durante a pandemia COVID 19.

Nota Técnica nº 347/2020-SCT/ANEEL definiu prioridades.

PRIORIZAÇÃO DESCRIÇÃO Nº de obra

P1 Eliminar necessidade de corte de carga em condição normal de operação

P2 Eliminar necessidade de restrição de escoamento de geração

P3 Eliminar necessidade de geração térmica por razões elétricas

P4 Eliminar necessidade de corte de carga em contingências em capitais

P5 Substituição de equipamento por fim de vida útil

P6 Importantes

***as obras com priorização P1 e P2, de maior necessidade ao sistema dado que possuem impacto sobre consumidores e geradores, devem ser implementadas em detrimento das demais.**

AUTORIZAÇÃO PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Área de Proteção Ambiental (APA) do Rio Vermelho/Humboldt

✓Lei Municipal nº 246, de 14 de agosto de 1998, com área de aproximada de 23.000 ha;



✓Plano de Manejo (2011) e regulamentação da APA pelo Decreto nº 0944 de 20/12/2011;

✓A LT intercepta a Unidade de Conservação (UC) APA Rio Vermelho (15,10 km de extensão);

✓O licenciamento de empreendimentos de significativo impacto ambiental que possam afetar

Unidades de Conservação (UC) ou a Zona de Amortecimento (ZA) só poderá ser concedido após autorização do órgão responsável pela UC (Art. 1 da Resolução CONAMA 428/2010). Situação que justifica a apresentação para o Comitê Gestor da APA DO RIO VERMELHO.

LOCALIZAÇÃO

Estruturas:

- LT 525 kV Areia – Joinville Sul CS - (CIRCUITO SIMPLES);
- LT 525 kV Areia – Joinville Sul CD - (CIRCUITO DUPLO)
- ;
- SE Areia (ampliação da Subestação Areia).

15 Municípios interceptados; 9 em SC e 6 no PR;

Extensão aproximada: 277,63 km

Largura da Faixa de Servidão: 60 m (CS) e 68 m (CD)

Número estimado de torres: 710 (CS) + 11 (CD)

Distância Média entre as torres: 403 m (CS) e 400 m (CD).

➤ SE Joinville Sul (planejada; licenciada junto à LT 525/230/138 kV Joinville Sul – Itajaí II – Biguaçu, pelo Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA).

MUNICÍPIO (%) São Bento do Sul (SC) EXTENSÃO DA LT NOS MUNICÍPIOS (KM) 18,39. PERCENTUAL DA LT EM CADA 6,62.

ALTERNATIVA LOCACIONAL

Alternativa 1: apresentada no Relatório R3 como a preferencial para implantação do empreendimento e validada pela EPE;

Alternativa 2: intuito reduzir a extensão do traçado R3 (alternativa 1). Considerou dados espaciais de restrições ambientais (diminui estruturas e impactos):

Alternativa 3: selecionada e descrita como a diretriz preferencial do traçado para a implantação do empreendimento. Foram realizados novos levantamentos e coletadas novas informações in loco para tomada de decisão. Portanto esta ficou definida com de uso conforme mapa geral de todo traçado.



ALTERNATIVA LOCACIONAL – CRITÉRIOS

Definidos no termo de referência do órgão ambiental no momento do licenciamento:

Os principais critérios para seleção da diretriz do traçado (TR IBAMA):

- Necessidade de abertura de estradas de acessos;
- Extensão total de cada traçado e número de torres;
- Interferência em áreas de importância biológica;
- Interferência com corpos hídricos, APPs, cobertura vegetal nativa e estimativa de supressão;
- Zonas de elevada declividade e quebras abruptas do relevo;
- Interferência em UC e APCB;
- Áreas legalmente protegidas (federal, estadual ou municipal);
- Interferência TIs, PAs, Comunidades Tradicionais e Quilombolas, áreas de processos minerários, patrimônio espeleológico, arqueológico, histórico, cultural e de beleza cênica;
- Empreendimentos lineares já instalados ou planejados

Cada critério define pesos e cada alternativa recebe pontuação e quanto maior a pontuação maior o impacto.

Na sequência a composição das obras e a relação dos serviços:

ÁREA DIRETAMENTE AFETADA (praça de torre, praça de cabo...)

- Área Diretamente Afetada
(ADA) Área necessária à implantação do empreendimento: Faixa de servidão (LT 525 kV CD = 68 m; LT 525 kV CS = 60 m) e área da ampliação da Subestação (SE) Areia.

ÁREA DE ESTUDO FÍSICO E BIÓTICO

- Área de Estudo – Meio Físico e Biótico: Determinada considerando a delimitação natural encerrada pelas bacias hidrográficas (Ottobacias nível 7).

ÁREA DE ESTUDO SOCIOECONÔMICO

- Área de Estudo Local (AEL) Faixa de 2 km, sendo 1 km para cada lado da diretriz preferencial da LT.



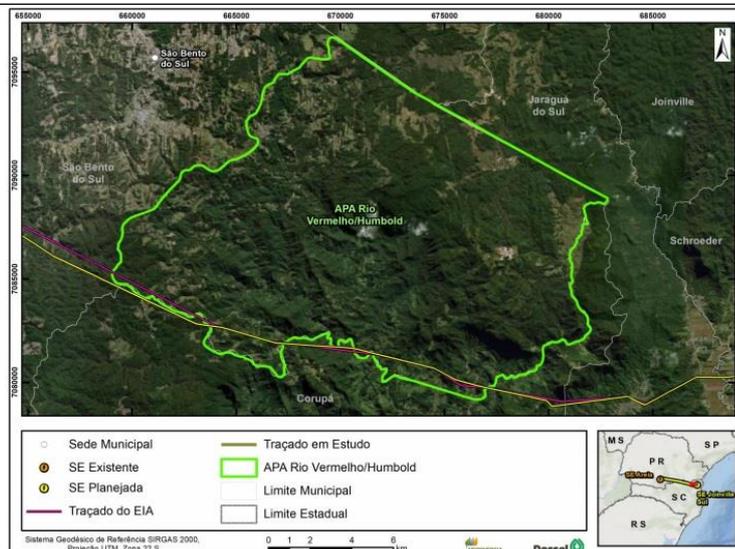
- Área de Estudo Municipal (AEM) Definida pelos municípios que a diretriz preferencial do traçado da LT intercepta.

INTERFERÊNCIA NA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO APA Rio Vermelho/Humbold DISTÂNCIA DA UC PARA A LT (KM) 0,00 km; TRECHO DA UC INTERCEPTADO PELA LT (KM) 15,10 km.

APA DO RIO VERMELHO EXTENSÃO DO TRAÇADO

Extensão da LT 525 kV Areia – Joinville Sul inserida na APA do Rio Vermelho:

- Traçado do EIA: 15,10 km
- **Traçado em estudo: 10,59 km**



O traçado lilás é do EIA, mas vale destacar que ao longo do processo, após o protocolo, continuaram os estudos para verificação de questões técnicas, ambientais e fundiárias. Tendo uma proposta de otimizar tendo um novo traçado menor na APA. O amarelo é o que está em estudo para minimizar a interferência na APA.

FAIXA DE SERVIDÃO, FAIXA DE SERVIÇO PRAÇA E TORRE



APA do Rio Vermelho – Uso do Solo (EIA)

Faixa de Servidão

| Uso do Solo | Área interceptada pela faixa de servidão (ha) |
|---------------------------------|---|
| Acesso | 0,98 |
| Agricultura | 11,96 |
| Área Antropizada | 1,00 |
| Benfeitoria | 0,06 |
| Corpo d'água | 0,81 |
| Floresta Ombrófila Densa | 57,59 |
| Floresta Plantada | 14,12 |
| Pastagem | 4,06 |
| TOTAL | 90,58 |



APA do Rio Vermelho – Uso do Solo (traçado em estudo)

Faixa de Servidão

| Uso do Solo | Área Interceptada pela faixa de servidão (ha) |
|---------------------------------|---|
| Acesso | 0,77 |
| Agricultura | 11,95 |
| Área Antropizada | 1,46 |
| Benfeitoria | 0,09 |
| Corpo D'água | 1,13 |
| Floresta Ombrófila Densa | 41,27 |
| Floresta Plantada | 5,36 |
| Pastagem | 1,15 |
| TOTAL | 63,17 |

Faixa de serviço e Praça de torre

| Uso do Solo | Área Interceptada pelas estruturas (ha) | |
|---------------------------------|---|----------------|
| | Faixa de Serviço | Praça de Torre |
| Acesso | 0,04 | 0,10 |
| Agricultura | 0,65 | 2,10 |
| Área Antropizada | 0,09 | 0,00 |
| Benfeitoria | 0,00 | 0,00 |
| Corpo D'água | 0,04 | 0,00 |
| Floresta Ombrófila Densa | 2,51 | 5,10 |
| Floresta Plantada | 0,27 | 1,31 |
| Pastagem | 0,05 | 0,18 |
| TOTAL | 3,65 | 8,78 |
| | | 12,44 |



APA do Rio Vermelho – Interferências por estágios sucessionais

Traçado EIA

| Fitofisionomia | Estágio Sucessional | Área interceptada pela faixa de servidão (ha) |
|--------------------------|---------------------|---|
| Floresta Ombrófila Densa | Inicial | 7,15 |
| | Médio | 40,87 |
| | Avançado | 9,57 |

Traçado em estudo

| Fitofisionomia | Estágio Sucessional | Área interceptada pela faixa de servidão (ha) |
|--------------------------|---------------------|---|
| Floresta Ombrófila Densa | Inicial | 3,36 |
| | Médio | 33,86 |
| | Avançado | 4,06 |



Desmatamento tradicionalmente realizado para instalação de LTs



ESQUEMA HIPOTÉTICO DE CRUZAMENTO DE UMA LT SOBRE A VEGETAÇÃO

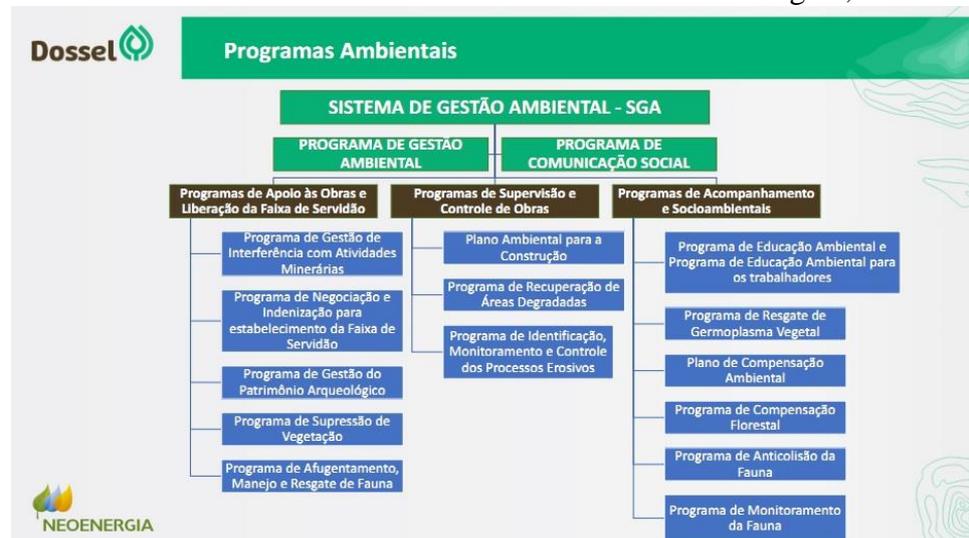
ABNT - NBR5422 / 85.

Mitigação de Impacto Interferência na Vegetação

A faixa de domínio é de 60m mas a faixa de servidão, para serviços. Mas a faixa de supressão é de 6m, entretanto para o caso da APA a faixa de supressão é de 4m, conforme EIA. Alguns números aproximados: no uso de solo do EIA dentro da faixa de servidão é de 57 hectares interceptados pela servidão dentro da APA, teriam interceptados pela faixa de servidão. Mas a redução de traçado vai para 41 hectares dentro da APA e o total de 90 hectares abaixou para 63 hectares. Apenas 18% serão realmente suprimidos da área original de servidão. Conforme tabela anexa. A altura da torre também pode ser feito reduzindo o impacto sobre a vegetação.



Travessia em APP é minimizado conforme imagem,



Os programas propostos para minimizar ou eliminar o impacto. Faltando a



análise do órgão ambiental, neste caso o IBAMA. Serão feitos lançamentos de cabos aéreos e uso de drones.

Marcelo Hübel Presidente do Comitê Gestor, abre para questionamentos, dúvidas, perguntas, curiosidades:

Marcelo Hübel: Observando o mapa foi apresentado a nova proposta do traçado com afastamento parcial do traçado da LT da APA. Isto é um ganho, pois acaba evitando o zoneamento na APA. Depois a LT segue passando pela Zona de Conservação – Planalto 1 e Zona de Conservação – Planície. Demonstrando desvio e não utilização da zona de Proteção Especial. As áreas dos zoneamentos não apresentam especificamente alguma referência em relação a passagem da LT em específico, em qualquer das definições como proibido, tolerado ou permitido. A questão que fica é em relação a abertura dos 4m de vegetação durante a instalação da LT. Feito a supressão e instalação da LT a vegetação pode continuar por regeneração ou plantio, abaixo da LT? Isabela demonstra por imagens que o gradiente de vegetação retorna com regeneração natural que no aspecto de engenharia já existe uma condição de altura de cabos e manutenção de vegetação, mantendo portanto a vegetação regenerada após a instalação da LT.

Marcelo Hübel. É possível utilizar o drone para puxar uma corda, que puxa um cabo de aço de menor diâmetro, que puxa um cabo de maior diâmetro até o cabo definitivo da LT, tudo isso sem a necessidade de corte de vegetação. Existe esta possibilidade para não ter corte de vegetação? André responde complementando a fala da Isabela. Sempre vai existir a faixa limpa de 4m para manutenção da rede, que pode ser em situações como queda de energia ou qualquer outros fator técnico, preservando a vegetação apenas na área da APP. Portanto existe necessidade de aceiro sim. Na questão de lançamento de cabos por drone, existe a possibilidade de utilizar o modelo descrito conforme a disponibilidade de acessos. Esta alternativa está contemplada nos estudos, e serão utilizados em vários locais. Também está previsto a colocação de torres mais altas para proteger a vegetação nativa abaixo. Portanto é possível utilizar o drone para alçar os cabos.

Karine Holler do Comitê de Bacia do Itapocu. Na questão da vegetação! O Programa Mananciais apresenta como parte de sua ação de recuperação da mata ciliar, justamente na Zona de Planície, na região do Braço Esquerdo por onde passará a LT. Os proprietários comentam que não deveria mais ser plantado, pois futuramente vai passar a LT. A questão é em relação ao posicionamento da torre, se esta estiver mais alta, poderia ser plantado abaixo da LT. André responde que a altura do cabo mais alto permite o plantio de mudas, mas precisa ser conferido esta altura em relação ao porte máximo das árvores, que é especificado dentro da NBR, que trata da segurança. Precisa avaliar a posição da torre e tensão e tipo de vegetação para cada caso. A Karine reforça que deve ser avaliado esta situação para atendimento do Programa Mananciais. Karine solicita que o traçado seja encaminhado para melhor aferir e sobrepôr com o Programa mananciais. André afirma que será disponibilizado o traçado e outros materiais por e-mail. O João encaminha para o Marcelo que pode disponibilizar para o grupo ainda na parte damanhã. Marcelo Hübel explica que o João está no grupo whatsapp do Conselho Gestor e solicita disponibilizar também o material no grupo. Ainda define que



até às 12hs será feito a votação e discussão no grupo para deferir ou indeferir a necessidade de instalar a LT. Marcelo comenta que o Conselho Gestor emite a decisão, mas não elimina o posicionamento da Secretaria de Planejamento e Urbanismo em relação ao uso e ocupação do solo. André explica que os 15 municípios que sofrem interferência pelo projeto, já emitiram a certidão de uso e ocupação de solo, e todos responderam que não existe impedimento para instalação da LT. Algumas certidões venceram, mas já estão ingressando com novas certidões.

Marcelo coloca que sendo feito o EIA RIMA é necessário atender a legislação e o repasse de 0,5% do valor financeiro do investimento da obra, destinado como compensação para unidades de conservação. Existem leis que defendem as UC's de uso integral e outras para repasse do valor para uso em UC's de uso sustentável. Portanto solicita-se que seja destinado parte deste valor para a APA do Rio Vermelho, visto que o impacto está ocorrendo aqui em São Bento do Sul – SC e que portanto deve ficar para programas no local. Que esta definição fosse defendida na audiência pública. Podendo ser utilizado no projeto mananciais e no Pagamento por Serviços Ambientais do Rio Vermelho. Isabela Antunes responde. O PBA apresenta plano de compensação, apesar de ser federal, aplica a legislação dos estados, neste caso normalmente o IBAMA estrutura a câmara de compensação, e a partir daí o empreendido pode indicar as unidades de conservação que devem receber o recurso. A APA do Rio Vermelho já está contemplada na indicação de receber o recurso. O João pode receber a indicação dos programas para serem transmitidos para o IBAMA e assim melhor direcionar. Marcelo solicita que Paulo Schwirkowski Coordenador do PSA em São Bento do Sul, e Karine Rosilene Holler Coordenadora do Programa Mananciais, encaminhem um resumo explicativo dos projetos. André também acrescenta que é necessário e obrigatório a recuperação de área em compensação a supressão da LT. Portanto podem ser feitas recuperações em áreas indicadas e assumidas por empresas terceirizadas responsáveis pela LT. Também pode ser encaminhado outras demandas e necessidades da APA.

Marcelo complementa que será reforçado em ATA os requisitos legais que dão aporte ao apoio de recursos da compensação SNUC para APA.

O Conselho Gestor da APA fez a ressalva e observação e atendimento da legislação referente ao repasse da compensação SNUC de 0,5% proporcional a área afetada na APA Rio Vermelho Humboldt, em atendimento a legislação abaixo:

1 - “A referência Lei SNUC 9.985 de 18 de julho de 2000 conforme citado

§ 3º—Quando o empreendimento afetar unidade de conservação específica ou sua zona de amortecimento, o licenciamento a que se refere o caput deste artigo só poderá ser concedido mediante autorização do órgão responsável por sua administração, e a unidade afetada, mesmo que não pertencente ao Grupo de Proteção Integral, deverá ser uma das beneficiárias da compensação definida neste artigo.

2 - O [DECRETO Nº 4.340, DE 22 DE AGOSTO DE 2002](#), que define os investimentos que podem ser feitas sendo a unidade vinculada ao poder público ou não, mas o fato é que vincula novamente o recurso para destinação em uso sustentável.

3 - LEI Nº 14.675, de 13 de abril de 2009 define a forma de controle passando ao empreendedor a responsabilidade como pode ser observado “II - apresentação pelo empreendedor e aprovação pelo órgão executor do programa de compensação ambiental e plano de aplicação financeira, com base nos custos estimados de implantação, no processo de obtenção da Licença Ambiental de Instalação – LAI;”



Legislação Complementar

[LEI Nº 9.985, DE 18 DE JULHO DE 2000. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9985.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9985.htm) Art. 36. Nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, assim considerado pelo órgão ambiental competente, com fundamento em estudo de impacto ambiental e respectivo relatório - EIA/RIMA, o empreendedor é obrigado a apoiar a implantação e manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral, de acordo com o disposto neste artigo e no regulamento desta Lei. 1º-O montante de recursos a ser destinado pelo empreendedor para esta finalidade não pode ser inferior a meio por cento dos custos totais previstos para a implantação do empreendimento, sendo o percentual fixado pelo órgão ambiental licenciador, de acordo com o grau de impacto ambiental causado pelo empreendimento. § 2º-Ao órgão ambiental licenciador compete definir as unidades de conservação a serem beneficiadas, considerando as propostas apresentadas no EIA/RIMA e ouvido o empreendedor, podendo inclusive ser contemplada a criação de novas unidades de conservação. § 3º-Quando o empreendimento afetar unidade de conservação específica ou sua zona de amortecimento, o licenciamento a que se refere o *caput* deste artigo só poderá ser concedido mediante autorização do órgão responsável por sua administração, e a unidade afetada, mesmo que não pertencente ao Grupo de Proteção Integral, deverá ser uma das beneficiárias da compensação definida neste artigo.

[DECRETO Nº 4.340, DE 22 DE AGOSTO DE 2002http://www.mma.gov.br/port/conama/legiabre.cfm?codlegi=374](http://www.mma.gov.br/port/conama/legiabre.cfm?codlegi=374) Art. 33. A aplicação dos recursos da compensação ambiental de que trata o art 36 da Lei nº 9.985 de 2000, nas unidades de conservação, existentes ou a serem criadas, deve obedecer à seguinte ordem de prioridade: I - regularização fundiária e demarcação das terras; II - elaboração, revisão ou implantação de plano de manejo; III - aquisição de bens e serviços necessários à implantação, gestão, monitoramento e proteção da unidade, compreendendo sua área de amortecimento; IV - desenvolvimento de estudos necessários à criação de nova unidade de conservação; V - desenvolvimento de pesquisas necessárias para o manejo da unidade de conservação e área de amortecimento. Parágrafo único. Nos casos de Reserva Particular do Patrimônio Natural, Monumento Natural, Refúgio de Vida Silvestre, Área de Relevante Interesse Ecológico e **Área de Proteção Ambiental**, quando a posse e o domínio não sejam do Poder Público, os recursos da compensação somente poderão ser aplicados para custear as seguintes atividades: I - elaboração do Plano de Manejo ou nas atividades de proteção da unidade; II - realização das pesquisas necessárias para o manejo da unidade, sendo vedada a aquisição de bens e equipamentos permanentes; III - implantação de programas de educação ambiental; e IV - financiamento de estudos de viabilidade econômica para uso sustentável dos recursos naturais da unidade afetada.

[LEI Nº 14.675, de 13 de abril de 2009 \(Lei 16.342/14\) http://www.institutohorus.org.br/download/marcos_legais/Lei%2014.675%20Codigo_ambiental_SC.pdf](http://www.institutohorus.org.br/download/marcos_legais/Lei%2014.675%20Codigo_ambiental_SC.pdf) Art. 166. A efetivação da compensação ambiental deve observar as seguintes etapas vinculadas ao licenciamento: **II - apresentação pelo empreendedor e aprovação pelo órgão executor do programa de compensação ambiental e plano de aplicação financeira, com base nos custos estimados de implantação, no processo de obtenção da Licença Ambiental de Instalação – LAI.**

Marcelo Hübel. Faz questionamento, que envolve os moradores e proprietários da APA, que serão afetados pela LT. Em relação ao corte de vegetação o proprietário pode ficar com a madeira e pode vender? Como fica o licenciamento de transporte? E para a indenização da área, o proprietário receberá um benefício financeiro, em que condições? Isabela comenta que a madeira é disponibilizada ao proprietário para uso na propriedade. No caso de transporte considerando desdobramento em serraria ou venda da madeira, vai precisar providenciar, por conta própria, o DOF. Guilherme responde que na questão fundiária, existe uma equipe que faz o cadastro de indenizações, baseado nas normas ABNT, com caderno de valores, análise e conferência, que passa por auditoria. Cada poligonal é apresentada com memorial descritivo e planta, faixa de situação com as bem feitorias produtivas ou não (casa, galpão, poços). Não é permitido construções abaixo da LT. Apresentado o valor para o proprietário o local de interferência é escriturado e o depósito é realizado em conta bancária, mas somente após assinatura da matrícula. O plantio de produção agrícola pode ocorrer se atender as normas



| | |
|-------------------------|---|
| | <p>de segurança ABNT.</p> <p>Paulo Schwirkowski. Em relação ao material de resgate, em específico ao germoplasma! Para onde o material será encaminhado? Vitor. O programa de reposição florestal vai absorver o material garantindo que as espécies permaneçam na mesma região. Ficando no local de origem, servindo para recuperação da área degradada. Isabela o PBA do EIA RIMA revela que terão convênios com universidades e viveiros locais para absorver o excedente, onde a empresa de consultoria faz o convênio destinando sementes, propágulos e mudas para fortalecimento da região.</p> <p>Marcelo Hübel. Em relação a audiência pública mista, híbrida! Existe uma definição de data? Resposta. O IBAMA reconhece a audiência pública híbrida na forma presencial e ou videoconferência, mas é uma situação nova, e que nesta semana deve ter um posicionamento definitivo do órgão ambiental. A empresa aguarda há três meses a definição em relação a audiência pública. A empresa deseja que ocorra ainda em julho. Assim que sair a definição de data, o Conselho Gestor da APA do Rio Vermelho será informado.</p> <p>CONCLUSÃO definida pelos apresentadores:</p> <p>Vítor Mamede vitor@dosselambiental.com.br Isabela Antunes isabela@dosselambiental.com.br André Filisetti andre.filisetti@neoenergia.com</p> <p>A definição da LT 525 kV Areia – Joinville Sul considerou diversos critérios para seleção da diretriz do traçado, dentre eles, a própria interferência em UC's, além da interferência em corpos hídricos, APP's, cobertura vegetal nativa, estimativa de supressão, áreas de importância biológica, necessidade de abertura de acessos, empreendimentos lineares já instalados, dentre outros.</p> <p>Além de todas as medidas mitigadoras, de controle, compensatórias previstas nos Planos e Programas ambientais, cabe destacar que o projeto foi concebido de modo a evitar ao máximo intervir em APP's e fragmentos florestais.</p> <p>Deste modo, nesses locais cuja a supressão é prevista, serão implementadas medidas mitigadoras de impactos ambientais: tecnologias para evitar o corte de árvores, lançamento aéreo de cabos (uso de drone) e o alteamento das torres.</p> |
| Decisões tomadas | <p>O Conselho Gestor da APA do Rio Vermelho acata, defere, a necessidade de instalação da LT, exclusivamente conforme o traçado apresentado, desde que sejam atendidas as condições descritas acima. Em especial atenção ao traçado de 10,59 km. Priorizar o uso de torres de transmissão mais altas para minimizar o corte de vegetação. Priorizar o uso de drone para alçar cabos evitando menos danos na vegetação. Manutenção do germoplasma no local e região. Apoio em defesa do retorno sobre o repasse de compensação ambiental prevista na lei SNUC de 0,5% do valor de investimento do empreendimento conforme requisitos legais aplicáveis, proporcional a área</p> |



| | |
|---|--|
| | afetada, para uso em programas na APA do Rio Vermelho, situação que pode ser transferido para o fundo municipal de meio ambiente e uso definido em conjunto, com o Conselho Gestor da APA e COMDEMA. |
| Item 02 Assuntos Gerais | <p>Kaandra S. Werner: Na semana passada o Consórcio Intermunicipal Quiriri esteve fazendo fiscalização na CGH Rio Vermelho, localizada no Rio Humboldt, na localidade de Rio Natal, dentro da APA do Rio Vermelho. Foi solicitado a LAI e conferido o processo no IMA. Foi verificado todo licenciamento e que em termos documentais atende a instalação e corte de vegetação. Mas o empreendedor está utilizando explosivos, e esta atividade não está contemplada na LAI, não consta algum programa relacionado e não consta ART para a atividade. A LAI não considera a existência da APA do Rio Vermelho. É necessário que o IMA comunique a instalação do empreendimento ao Conselho Gestor. Marcelo comenta que já foi feita manifestação por ofício para apresentação do empreendimento no Conselho Gestor. Será encaminhado novamente um ofício para posicionamento do órgão ambiental. Dr^a. Debora Peyer coloca como sugestão para o Consórcio Intermunicipal Quiriri fazer o comunicado ao MP e a PMA. No caso de existir a proibição de uso de explosivos ou detonação dentro da APA? Debora reforça que o artigo 2º da Lei 9605 que a omissão tem culpabilidade conjunta, sendo necessário que seja verificado. Mas o fato da LAI não prever que a atividade ocorre em uma APA, já aponta que deve ter medidas urgentes. Marcelo sugere um ofício conjunto do Conselho Gestor da APA do Rio Vermelho com o Consórcio Intermunicipal Quiriri, sendo encaminhando para MP, IMA e PMA. Debora aprova o formato de comunicação. O Consórcio Intermunicipal Quiriri vai repassar o relatório de vistoria realizado na CGH Rio Vermelho e os encaminhamento para o ciência do Conselho Gestor da APA.</p> |
| Decisões tomadas | <p>✓ Encaminhamento de ofício para o MP, PMA e IMA. Sendo feito pelo CIQ e Conselho Gestor da APA do Rio Vermelho, comunicando e solicitando maior compreensão sobre a instalação da CGH Vermelho I. Conforme vistoria do CIQ a atividade com explosivos não está prevista na LAI e a UC não é citada na licença (LAI nº 5510/2019 processo: DIV/19536/CRN).</p> |
| Anexos: | |
|  Marcelo Hübel <i>Presidente do Comitê Gestor</i> | |